

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO UCCI	DATA DE VIGÊNCIA 18/09/2009
NORMA INTERNA: SPO N.º 01/2009	VERSÃO I
SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS - SPO	
ASSUNTO: LICENCIAMENTO, CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.	
1.OBJETIVOS:	
<p>1.1. Esta normativa tem como objetivo padronizar os procedimentos referente a elaboração de projetos, contratação, execução, pagamentos e conclusão de Obras no âmbito do Município de Rondonópolis, obtendo maior controle, segurança e agilidade sobre os procedimentos operacionais, atendendo ainda a dispositivos legais.</p> <p>1.2. Garantir o atendimento aos Princípios Constitucionais.</p>	

<p>2. DA EXECUÇÃO E DEMAIS FASES</p> <p>2.1. Para iniciar os procedimentos referente a Construção de uma obra o secretário responsável pela pasta deverá enviar ao setor de engenharia memorando solicitando a elaboração do projeto arquitetônico descrevendo todos os requisitos básicos desejado na obra.</p> <p>2.1.1. O Secretário deverá discutir e decidir os requisitos básicos da obra juntamente com o Prefeito Municipal, e no memorando enviado ao setor de engenharia deverá constar a aprovação e autorização do Prefeito.</p> <p>2.2. O engenheiro do município deverá criar o número da obra e um anteprojeto e enviar ao secretário e prefeito para nova análise e discussão e posteriormente a definição de projetos complementares.</p> <p>2.3. Após a definição dos projetos complementares o engenheiro conclui o projeto e o orçamento da obra e deverá encaminhar ao secretário responsável pela referida obra.</p> <p>2.4. Os processos licitatórios de obras públicas e serviços de engenharia instaurados pelos órgãos, entidades e fundos especiais da Administração Pública Municipal e devem atender à seguinte documentação técnica:</p> <p>I – Projeto Básico e/ou Executivo, devidamente aprovado pela autoridade competente, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, nos termos do art. 6º, IX, X; art. 7º, § 2º, I e art. 12, da Lei Federal nº 8.666/93;</p> <p>II – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de autoria do Projeto Básico e/ou Executivo, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 13 de</p>
--

dezembro de 1977 e art. 1º da Resolução do CONFEA nº 425, de 18 de dezembro de 1998;

III – Orçamento detalhado em planilhas de quantitativos e preços unitários, nos termos do art. 6º, IX, “f”; art. 7º, § 2º, II e art. 40, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

IV – Cronograma Físico-Financeiro da obra, nos termos do art. 7º, § 2º, III; art. 40, XIV, “b” e art. 55, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

V – Especificações Técnicas e Memorial Descritivo, nos termos do art. 6º, IX, “a”, “b”, “c”, “d”, e art. 40, § 2º, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

VI – Relatórios de Impactos Ambientais e Licenças Ambientais, quando exigido pelos órgãos competentes, nos termos do art. 12, VII, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 60 da Lei 9.605/98 e Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

VII – certidão do registro do terreno ou imóvel, de no máximo 30(trinta) dias de expedição.

2.5. Para um melhor entendimento das determinações contidas nesta Instrução, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I – Projeto Básico – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, nos termos do art. 6º, IX da Lei Federal nº 8.666/93, devendo conter os seguintes elementos:

1) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

2) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

3) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

4) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frutar o caráter competitivo para a sua execução;

5) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

6) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

II – Projeto Executivo – o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos do art. 6º, X da Lei Federal nº 8.666/93;

III – Obra – toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, nos termos do art. 6º, I da Lei Federal nº 8.666/93;

IV – Reforma – alteração do espaço original ou anteriormente formulado por meio de substituição, acréscimo ou retirada de materiais ou elementos construtivos – arquitetônicos, na intenção de reformular todo ou parte daquele espaço antes definido;

V – Reparo – ato de substituir ou repetir a aplicação de materiais ou componentes

construtivos da edificação, pelo simples motivo de deterioração ou danificação daquele anteriormente aplicado. Não interfere e nem altera o espaço originalmente proposto;
VI – Restauração – mesmo significado de Reparo, porém, aplicado a objetos ou obras específicas com alguma importância histórica ou artística. Interferência que visa garantir a recuperação e preservação de um determinado patrimônio cultural.

2.6. A fase de execução da obra terá início com a expedição da Ordem de Serviço (OS) pelo contratante e do respectivo recebimento pela contratada.

2.7. Quando a obra estiver iniciada deverá ser informado o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, através do Geo-Obras. Sistemáticamente serão objeto de declaração todos os dados concernentes a obra, como requer o Controle Externo, além dos dados iniciais da obra todas as suas medições até seu recebimento definitivo.

2.8. A fiscalização será exercida de modo sistemático pelo contratante e pelo preposto deste, devidamente habilitado.

2.9. O contratado deverá facilitar a ação da fiscalização, permitindo o amplo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

2.10. Caberá à fiscalização, dentre outras, as seguintes ações:

- I. Aprovar a indicação pelo contratado do responsável pela condução dos trabalhos;
- II. Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no contrato de execução dos serviços, sob pena de paralisação temporária da obra até que sejam satisfeitos todos os requisitos;
- III. Solucionar as incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- IV. Havendo necessidade de substituição de materiais deverão estes passar previamente pela análise técnica para verificação de sua composição, qualidade, garantia e especificações técnicas, fornecidas por meio de parecer do fabricante do material ou seu representante.
- V. Exercer controle sobre o cronograma físico-financeiro de execução das obras e serviços de engenharia, sob pena da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93;
- VI. Toda e qualquer situação que acarrete prejuízo ao cronograma deverá ser informada à Fiscalização, a qual deverá avaliar o problema e sugerir a solução, informando imediatamente à contratante;
- VII. Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no Cronograma de execução;
- VIII. Aprovar o Diário de Obras do contratado, observando suas ações e o fiel cumprimento de seu conteúdo;
- IX. Submeter à aprovação da autoridade contratante os eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato;
- X. Conferir e atestar as medições dos serviços, sobre as faturas emitidas pelo contratado;
- XI. Acompanhar a elaboração do “as built” da obra, ao longo da execução dos serviços;
- XII. Solicitar do contratado comprovante de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do

contrato, até o recebimento definitivo pela contratante dos serviços e obras;
XIII. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos; quando possível.
XIV. Exarar Relatório de Fiscalização, identificando as condições físicas e etapas realizadas, bem como problemas identificados e soluções sugeridas, mostrando de maneira clara e precisa o andamento da execução da obra ou do serviço de engenharia.

2.10. A medição de obras ou de serviços de engenharia será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratado, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários a discriminação e à determinação da quantidade dos serviços efetivamente executados, devendo estes serem previamente analisados e aprovados pela Fiscalização.

2.11. À Fiscalização caberá a aprovação da discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição, que deverão respeitar as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

2.12. Após a execução total da obra ou do serviço de engenharia, haverá seu recebimento pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pelo contratado de que a obra foi encerrada.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna, deverá ser esclarecida junto ao Controle Interno.

_____ UCCI	_____ PREFEITO
---------------	-------------------